



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 228, DE 7 DE JUNHO DE 2016.

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.002331/2016-45, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote G do Leilão nº 05/2015-ANEEL, de titularidade da empresa SPE Santa Lúcia Transmissora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.081.843/0001-28, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, objeto do Contrato de Concessão nº 07/2016, celebrado em 11 de março de 2016, é alcançado pelo art. 4º, inciso II, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de março de 2016 e são de exclusiva responsabilidade da SPE Santa Lúcia Transmissora de Energia S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A SPE Santa Lúcia Transmissora de Energia S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A SPE Santa Lúcia Transmissora de Energia S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO COELHO FILHO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 8.6.2016.

**ANEXO****MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA****INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA****PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO**

01	Nome Empresarial SPE Santa Lúcia Transmissora de Energia S.A.	02	CNPJ 24.081.843/0001-28
03	Logradouro Rua Joaquim Floriano	04	Número 1.120
05	Complemento 4º Andar, Sala 42-C	06	Bairro/Distrito Itaim Bibi
		07	CEP 04534-004
08	Município São Paulo	09	UF SP
		10	Telefone (11) 3165-5007

**11 DADOS DO PROJETO**

Nome do Projeto	Lote G do Leilão nº 05/2015-ANEEL (Contrato de Concessão nº 07/2016, celebrado em 11 de março de 2016).
Descrição do Projeto	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote G do Leilão nº 05/2015-ANEEL, compreendendo: I - Segundo Circuito da Linha de Transmissão em 500 kV entre as Subestações Jauru e Cuiabá, em Circuito Simples, com extensão aproximada de trezentos e cinquenta e cinco quilômetros; e II - Entradas de Linha, Interligações de Barramentos, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.
Período de Execução	De 11/3/2016 a 4/9/2019.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF]	Municípios de Cárceres, Curvelândia, Alto Paraguai, Cuiabá, Santo Antônio do Leverger, Várzea Grande, Acorizal, Jangada, Rosário Oeste, Araputanga, Figueirópolis d'Oeste, Indavaí, Jauru, Lambari d'Oeste, Mirassol d'Oeste, Rio Branco, São José dos Quatro Marcos, Barra do Bugres e Porto Estrela, Estado de Mato Grosso.

**12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA**

Nome: Sergio Macedo Facchini.	CPF: 298.449.168-87.
Nome: Ricardo Porto Facchini.	CPF: 303.895.768-24.
Nome: Elaine Cristina de Sousa Moitinho.	CPF: 156.922.758-64.

**13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)**

Bens	162.854.111,36.
Serviços	263.704.442,47.
Outros	23.006.396,20.
<b>Total (1)</b>	<b>449.564.950,03.</b>

**14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)**

Bens	149.497.325,34.
Serviços	242.076.227,00.
Outros	21.119.483,38.
<b>Total (2)</b>	<b>412.693.035,72.</b>